

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2024

Reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no sentido de autorizar a aquisição de 04 (quatro) passagens ida e volta Natal-Brasília/Brasília-Natal, para participação da “XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS”, que ocorrerá em Brasília/DF nos dias 23 a 26 de abril de 2024, com fornecimento de passagens aéreas nacionais por intermédio da empresa MM TURISMO & VIAGENS S.A - CNPJ/MF Nº 16.988.607/0001-61, para garantir a participação no evento dos Vereadores da Câmara Municipal de Guamaré/RN: Diego Miranda Fonseca; Francisco Daniel Monte de Lima; Leandro Maciel Félix e Tiago Luis de Oliveira Bezerra.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em INEXIGIBILIDADE de Licitação prevista no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos serviços e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A INEXIGIBILIDADE de Licitação neste caso deriva da exclusividade da prestação do serviço. Desta forma é célebre que a Contratada é a única prestadora do objeto em questão.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado MM TURISMO & VIAGENS S.A, CNPJ: 16.988.607/0001-61, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Guamaré/RN, 18 de abril de 2024.

Eudes Miranda da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal de Guamaré/RN

Publicado por: LOURENCIO ELANO COSTA SILVA
Código Identificador: 37821516

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 19/04/2024. EDIÇÃO 1883. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>